

ANEXO IV - TAXAS DE SAÚDE

Valores das taxas de serviços estaduais para o exercício de 2026

ATO OU SERVIÇO	R\$
1 - Licença inicial, revalidação anual de licença e mudança de endereço, dos estabelecimentos	
1.1 - farmácias, drogarias, farmácias privativas, dispensários de medicamentos, ervanarias	2.330,79
1.2 - distribuidores, importadores, exportadores, representantes, depósitos de produtos farmacêuticos e correlatos (cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneanentes domissanitários):	
1.2.1 - de empresas de grande porte (vide nota I)	6.992,38
1.2.2 - de empresas de médio porte (vide nota I)	4.661,59
1.2.3 - de empresas de pequeno porte (vide nota I)	2.330,79
1.3 - atacadistas, importadores, exportadores e comerciais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética	2.330,79
1.4 - industriais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética:	
1.4.1 - de empresas de grande porte	11.653,96
1.4.2 - de empresas de médio porte	6.992,38
1.4.3 - de empresas de pequeno porte	4.661,59
1.5 - industriais de produtos farmacêuticos, de produtos dietéticos, de produtos farmoquímicos:	
1.5.1 - de empresas de grande porte	18.646,39
1.5.2 - de empresas de médio porte	11.653,96
1.5.3 - de empresas de pequeno porte	6.992,38
1.6 - industriais de produtos farmacêuticos contendo substâncias sujeitas ao regime de controle especial - licença especial adicional	2.330,79
1.7 - industriais de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:	
1.7.1 - de empresas de grande porte	11.653,96
1.7.2 - de empresas de médio porte	6.992,38
1.7.3 - de empresas de pequeno porte	4.661,59
1.8 - industriais de produtos saneanentes domissanitários:	
1.8.1 - de empresas de grande porte	11.653,96
1.8.2 - de empresas de médio porte	6.992,38
1.8.3 - de empresas de pequeno porte	4.661,59
1.9 - laboratórios e postos de coleta	
1.9.1 - laboratórios de análises clínicas, pesquisa e anatomia patológica	1.864,61
1.9.2 - postos de coleta	466,18
1.10 - serviços médicos, clínicas e ambulatórios sem internação	932,31
1.11 - serviços de hemoterapia	
1.11.1 - serviços de hemoterapia diversos	3.496,19
1.11.2 - unidade transfusional ou posto de coleta móvel ou fixo	1.631,57
1.12 - hospitais e clínicas com internação e congêneres:	
1.12.1 - estabelecimentos de grande porte (vide nota II)	13.984,76
1.12.2 - estabelecimentos de médio porte (vide nota II)	9.323,17
1.12.3 - estabelecimentos de pequeno porte (vide nota II)	4.661,59
1.13 - serviços ou clínicas odontológicas	932,31
1.14 - prótese dentária	699,22
1.15 - médico - veterinários (clínicas, hospitais, serviços médico-veterinários)	932,31
1.16 - de raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres e radiodiagnóstico odontológico	
1.16.1 - de raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres diversos	3.263,10
1.16.2 - serviços de radiodiagnóstico odontológico	1.631,57
1.17 - de fisioterapia e/ou praxioterapia	932,31

1.18 - banco de leite humano	139,83
1.19 - de ginástica, esteticismo, de beleza e congêneres	1.631,57
1.20 - consultório, gabinete, psicólogo, massagista, pedicure e fonoaudiólogo	233,09
1.21 - hidroterápico e saunas	1.631,57
2 - Assunção ou alteração de responsabilidade técnica / alteração de razão social	233,09
3 - Análises realizadas pelo Laboratório Central Noel Nutels, de controle, análise prévia, análise de consulta técnica e perícia de contra-prova (vide nota III):	
3.1 - análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	2.097,70
3.2 - análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	2.097,70
3.3 - análise biológica	3.496,19
3.4 - análise toxicológica	3.496,19
3.5 - por determinação excedente em relação ao previsto nos itens 3.1 e 3.2 (análise de controle químico e físico-químico, e de controle microbiológico)	396,24
4 - Vistoria em estabelecimento de empresa de transporte de medicamentos:	
4.1 - com armazenamento	2.330,79
4.2 - sem armazenamento	1.631,57
5 - Vistoria em estabelecimento de empresa de transporte de pacientes	3.263,10
6 - Registro de livro	186,46
7 - Registro de certificado	139,83
8 - Visto em alteração contratual	139,83
9 - Cadastro de alimento	2.330,79
10 - Inspeção em estabelecimento de alimentos:	
10.1 - de empresas de grande porte	9.323,17
10.2 - de empresas de médio porte	4.661,59
10.3 - de empresas de pequeno porte	2.330,79
11 - Segunda via de licença de funcionamento / certidão	186,46
12 - Alteração de atividade com inspeção sanitária	
12.1 - de empresas de grande porte	4.661,59
12.2 - de empresas de médio porte	2.330,79
12.3 - de empresas de pequeno porte	1.165,40
13 - Análises e/ou visto em plantas baixas, de estabelecimentos de:	
13.1 - farmácias, drogarias, farmácias privativas, dispensários de medicamentos, ervanárias	466,18
13.2 - distribuidores, importadores, exportadores, representantes, depósitos de produtos farmacêuticos e correlatos (cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários):	
13.2.1 - de empresas de grande porte	2.330,79
13.2.2 - de empresas de médio porte	1.398,49
13.2.3 - de empresas de pequeno porte	466,18
13.3 - atacadistas, importadores, exportadores e comerciais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética	466,18
13.4 - industriais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética:	
13.4.1 - de empresas de grande porte	2.330,79
13.4.2 - de empresas de médio porte	1.398,49
13.4.3 - de empresas de pequeno porte	466,18
13.5 - industriais de produtos farmacêuticos, de produtos dietéticos, de produtos farmoquímicos:	
13.5.1 - de empresas de grande porte	3.263,10
13.5.2 - de empresas de médio porte	2.330,79
13.5.3 - de empresas de pequeno porte	932,31
13.6 - industriais de produtos farmacêuticos contendo substâncias sujeitas ao regime de controle especial	932,31
13.7 - industriais de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:	
13.7.1 - de empresas de grande porte	2.330,79

13.7.2 - de empresas de médio porte	1.398,49
13.7.3 - de empresas de pequeno porte	466,18
13.8 - industriais de produtos saneantes e domissanitários:	
13.8.1 - de empresas de grande porte	2.330,79
13.8.2 - de empresas de médio porte	1.398,49
13.8.3 - de empresas de pequeno porte	466,18
13.9 - laboratórios e postos de coleta	
13.9.1 - laboratórios de análises clínicas, pesquisa e anatomia patológica	466,18
13.9.2 - postos de coleta	466,18
13.10 - serviços médicos, clínicas e ambulatórios sem internação	466,18
13.11 - serviços de hemoterapia, transfusão e coleta	
13.11.1 - serviços de hemoterapia diversos	466,18
13.11.2 - unidade transfusional ou posto de coleta móvel ou fixo	466,18
13.12 - hospitais e clínicas com internação e congêneres:	
13.12.1 - de empresas de grande porte	2.330,79
13.12.2 - de empresas de médio porte	1.398,49
13.12.3 - de empresas de pequeno porte	466,18
13.13 - serviços ou clínicas odontológicas	466,18
13.14 - prótese dentária	466,18
13.15 - médico - veterinários (clínicas, hospitais, serviços médico-veterinários)	466,18
13.16 - raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres e radiodiagnóstico odontológico	
13.16.1 - raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres	466,18
13.16.2 - serviço de radiodiagnóstico odontológico	466,18
13.17 - fisioterapia e/ou praxioterapia	466,18
13.18 - banco de leite humano	139,83
13.19 - ginástica, esteticismo, de beleza e congêneres	466,18
13.20 - consultório, gabinete, psicólogo, massagista, pedicure e fonoaudiólogo	isento
13.21 - hidroterápicos e saunas	466,18
13.22 - empresas de transporte de medicamentos com/sem armazenamento	466,18
13.23 - empresas de transporte de pacientes	isento

NOTAS EXPLICATIVAS

I - Os critérios de porte de empresa são os adotados pela Secretaria de Estado de Saúde - Coordenação de Vigilância Sanitária.

II - Os critérios de porte de estabelecimentos são os adotados pela Secretaria de Estado de Saúde - Coordenação de Vigilância Sanitária.

III - As contas técnicas dirigidas ao Diretor do Laboratório Central Noel Nutels terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento)